

## **MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE**

**Processo: AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE**

**Unidades Executoras: Diretoria Financeira/Representante Legal IEP**

**Unidade Atendida: Unidade Gestora**

### **1. Regulamentação utilizada:**

Resolução CMN 4.963/2021, Portaria MPT 1.467/2022, Política Anual de Investimentos do IEP.

### **2. Objetivo:**

Definir procedimentos para o processo de Autorização para Aplicação e Resgate – APR.

### **3. Termos Utilizados:**

Comitê de Investimentos: Colegiado composto por 5 membros responsável por propôr estratégias de Investimentos, elaborar e acompanhar a Política Anual de Investimentos, avaliar novas oportunidades/produtos de investimentos, entre outros.

Gestor de Recursos: Atribuição exercida pelo Diretor Financeiro da Autarquia.

Representante Legal IEP: Autoridade máxima da Autarquia (Diretor Presidente).

### **4. Siglas Utilizadas:**

APR: Autorização para Aplicação ou Resgate;

IEP: Instituto Erechinhense de Previdência;

PAI: Política Anual de Investimentos;

CI: Comitê de Investimentos;

### **5. Disposições Gerais:**

A execução do processo de Autorização para Aplicação ou Resgate deve seguir os métodos descritos neste manual normativo. O processo será realizado pelas áreas/servidores definidos como responsáveis.

### **6. Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate - APR**

#### **6.1 Decisão de Aplicação ou Resgate conforme PAI**

6.1.1 Em suas reuniões ordinárias o CI define as estratégias de alocação (aplicações e resgates), em conformidade à PAI anteriormente aprovada pelo Conselho de Deliberativo.

#### **6.2 Solicitação da movimentação à Instituição Financeira**

6.2.1 O Gestor de Recursos solicita a movimentação financeira (aplicação e resgate) junto à instituição financeira, conforme definição prévia do Comitê de Investimentos.

#### **6.3 Digitação da APR no Cadprev e posterior assinatura**

6.3.1 No momento de elaboração do DAIR (Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos) mensal, as APR's são digitadas pelo Gestor dos Recursos no site da Previdência Social (cadprev.previdencia.gov.br).

6.3.2 Em seguida, o Gestor dos Recursos assina as APR's eletronicamente dentro do ambiente "Cadprev".

#### **6.4 Assinatura das APR's no Cadprev (segunda assinatura)**

6.4.1 Após digitadas e assinadas pelo Gestor dos Recursos, as APR's são assinadas eletronicamente pelo Representante Legal do IEP no mesmo no ambiente virtual do Cadprev.